

CNPJ nº 01-616-855/0001-04

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-Pl pmtamboril@gmail·com

### ATA DE REGISTRO PREÇOSNº010/2017

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI - PMTPI/PI

Pregão Presencial nº 010/2017 - PMTPI/PI

Processo Administrativo Nº 012/2017/CPL/PMTPI/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ao nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI -PMTPI/PI, situada na Pça do Mercado, 56 - Centro, , representada pela Prefeita Municipal Ana Delcides Figueiredo Guedes e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2013, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 012/2017/CPL - PMTPI/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2017 - PMTPI/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Eliseu Martins-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº.011/2017 para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES/TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do referido pregão.

#### Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 09/03/2018, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tamboril do Piauí-Pl não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

#### Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-Pl.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

0 43



CNPJ nº 01.616.855/0001-04

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-Pl pmtamboril@amail.com

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

#### Cláusula Quarta - Da Classificação das Propostas

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

#### Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial que originou esta Ata.

#### Cláusula Quinta – Do pagamento

- 5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- 5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

#### Cláusula Sexta - Do Fornecimento

- 6.1 Os materiais serão entregues pela contratada na Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí -PI na Pça do Mercado, 56/Centro, Centro, Tamboril do Piauí -Pi, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, na Sala do Almoxarifado.
- 6.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.
- 6.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
- 6.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
- 6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da

No AA

Willen W



CNPJ nº 01-616-855/0001-04

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-Pl pmtamboril@amail·com

CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

#### Cláusula Sétima - Das penalidades

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### Cláusula Oitava - Do reajustamento de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Sub cláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### Cláusula Nona - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O recebimento dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí -Pi na Pça do Mercado 56, Centro, Tamboril do Piauí -Pi, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.
- 9.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
- 9.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

Cláusula Décima - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Dulle-



CNPJ nº 01-616-855/0001-04

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-Pl pmtamboril@amail·com

### I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação

### II - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de

b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior,

c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

## Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 011/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de CANTO DO BURITI -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes dautilização

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

TAMBORIL DO PIAUI/PI, 09 de Março de 2017.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI

Ana Delcides Figueiredo Guedes Instituição Gerenciadora SRP/PMT/PI **DEILTON TURISMO** 

C.P.F nº. 982.898.453/91

CNPJ nº. 04.465.047/0001-81

## DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMT/PI

LICITANTE	DEILTON	TURISMO	
REPRESENTANTE	DEILTON DE AGUIAR SILVA		
CNPJ	982.898.453/91	FIE	
ENDEREÇO	Rua Raimundo Valente, 283- Centro	a decisit,	1
CIDADE	TAMBORIL DO PIAUÍI-PI	4	+



CNPJ nº 01-616-855/0001-04

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-Pl
pmtamboril@amail·com

LICITANTE	M W TURISMO	
REPRESENTANTE	MARDON WILTON DE OLIVEIRA SENA	
CNPJ	04.465.047/0001-81	
ENDEREÇO	Rua Marechal Dutra, 647- Centro	
CIDADE	CANTO DO BURITI/PI	

#### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECEDOR: DEILTON TURISMO, portador do CPF nº 982.898.453/91, estabelecido a Rua Raimundo Valente, 283, Centro de Tamboril do Piaui/Pl.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
2	TRANSPORTE DE PESSOAS, EM VAN, DESTINO TAMBORIL DO PIAUI À TERESINA-PI.	UND	300	80,00 (oitenta reais)	24.000,00
3	TRANSPORTE DE PESSOAS, EM VAN, DESTINO TAMBORIL DO PIAUI À SÃO RDO NONATO-PI, PERCURSO DE 80 KM	UND	500	15,00 (quinze reais)	7.500,00

FORNECEDOR: M W TURISMO, inscrito no CNPJ sob nº 04.465.047/0001-81, estabelecido a Rua Marechal Dutra, 647, Centro de Canto do Buriti/Pl.

•	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
	1	TRANSPORTE DE PESSOAS, EM VAN, DESTINO TAMBORIL DO PIAUI Á FLORIANO-PI.	UND	1.000	35,00 (trinta cinco reais)	35,000,00
1	4	TRANSPORTE DE PESSOAS, EM VAN, DESTINO CANTO DO BURITIÀ TERESINA-PI.	UND	700	75,00 (setenta cinco reais)	52.500,00

FLS.
N° 77 CPL

Spelly